

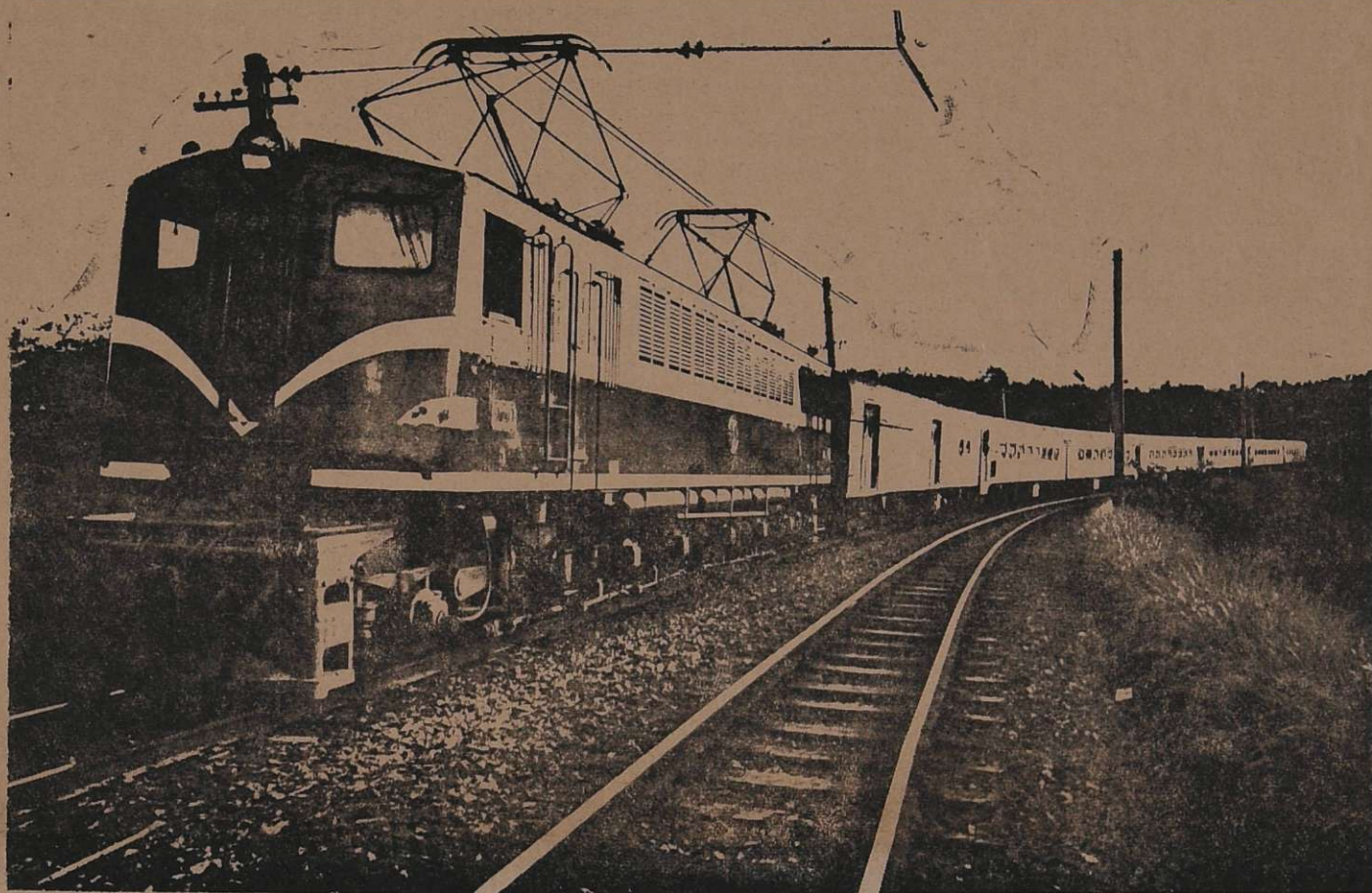
O Diário de Guarulhos
16/04/73 - Notação: caixa 19
Em Deterioração

O DIARIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos 16 de abril de 1973 — 2.a feira

Nº 2354



FERROVIAS NO PLANEJAMENTO URBANO

A "Participação das Ferrovias no Planejamento Urbano" é o tema de hoje, no auditorio da Faculdade Farias Brito.

O assunto será abordado, mostrando os pontos em que a Ferrovia influi sobre o planejamento e desenvolvimento de uma região.

Faz parte do programa da direção da Faculdade, trazer para Guarulhos, técnicos autorizados - durante o ano todo - e que conforme a ocasião, abordar temas de grande interesse.

A palestra "Participação das Ferrovias no Planejamento Urbano", terá início às 14 horas de hoje.

Foram convidados, para falar, os senhores: David Schechter que é um dos responsáveis da 6a. Divisão Central, Glauco Vidigal - diretor Comercial das Ferrovias Paulistas Sociedade Anônima - FEPASA e Pedro de Andrade Carvalho - da Rede Ferroviária Federal.

BREVEMENTE - SEMANARIO

E REVISTA - PARA

DIVULGAÇÃO DE

GUARULHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 047/73 GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, prefeito Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal.

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIA 12-4-73

Proc. nº 11827/73 — Eltronia Ltda — Defiro, conforme informações da Divisão de Material.

Proc. nº 09702/73 — Marcia Ribamar Heringer — Com fundamento na Lei nº 955 de 6-1-64, em seu art. 6º, Defiro, como requer.

Proc. nº 10337/73 — Angelo Vissicaro — Com fundamento na Lei nº 955 de 6-1-64, Defiro, como requer.

a) Nereu Kratz

Diretor do Departamento de Administração

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO DEPTº FAZENDA

DIA 11-4-73

Proc. nº 2901/73 — Edson Alves David — Defiro — Face as informações da S.R.I. expedida a certidão requerida.

Proc. nº 6301/73 — Claudio Malva Valente — Indefiro — De conformidade com as informações da S.R.I., improcede o cancelamento requerido.

Proc. nº 7797/73 — João Marques Rosa — Indefiro — De conformidade com as informações da S.R.I. e da S.E.A., verifica-se que, na época indicada, isto é, 1968, o lançamento em pauta, achava-se efetuado em nome da loteadora, a qual eram, incluindo o objeto da presente solicitação.

Proc. nº 9755/73 — Magicolor Beneficiadora de Tecidos Ltda — Defiro — nos termos das informações da S.R.D., nada há a opor-se quanto ao requerido, uma vez atendidas as exigências indicadas.

Proc. nº 9777/73 — Laima Xavier Pimenta — Defiro — nos termos das informações da S.R.I. proceda-se o desmembramento requerido, na forma indicada.

Proc. nº 9350/73 — Alda Gonçalves da Silva — Defiro — Nos termos das informações da S.R.D., conceda-se no corrente exercício, o benefício fiscal pleiteado.

Proc. nº 10020/73 — Raul Del Cet — Defiro — Face ao comprovante apresen-

tado e de acordo com as informações da S.R.I., proceda-se o cancelamento indicado.

Proc. nº 10493/73 — Isaac Augusto de Carvalho — Defiro, Nos termos das informações da S.R.I. e conforme comprovante em anexo, proceda-se o cancelamento do lançamento indicado.

a) José Intino Testone

Chefe da Divisão da Receita - DF

Guarulhos 13 de abril de 1973

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

Lei N.º 1841

de 11 de abril de 1973

"Dispõe sobre: Altera parcialmente a Lei nº 1287 (Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto)"

A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica parcialmente alterada a Lei nº 1287, de 30 de junho de 1967, nos artigos que passarão a vigorar com a nova redação constante da presente lei.

Artigo 2º — O artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

"São órgãos do S.A.A.E.:

I — O Conselho Deliberativo

II — A Diretoria".

Artigo 3º — O Artigo 11 (onze) passará a vigorar com a seguinte redação:

"O S.A.A.E. será administrado ordinariamente por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros nomeados pelo Prefeito, a saber:

I — VETADO

II — O Diretor Técnico, com comprovada experiência e qualificação legal profissional de "Engenheiro Civil", no ramo de hidráulica e com remuneração máxima no nível equivalente ao de "Diretor de Departamento", da Prefeitura Municipal.

"§ 1º — Será de 4 (quatro) anos o mandato da Diretoria, permitida a recondução podendo, porém, o Prefeito livremente destituir do cargo em qualquer tempo, algum ou todos os membros da Diretoria, nomeando os seus substitutos pelo tempo restante do mandato".

"§ 2º — Competirá também ao Prefeito, a designação de substituto ou responsável pelo expediente nos impedimentos de qualquer dos membros da Diretoria."

"§ 3º — VETADO

Artigo 4º — O artigo 12 (doze) passará a vigorar com a seguinte redação:

"A competência generica dos membros da Diretoria fica assim distribuída:

I — Ao Diretor Superintendente compete:

a) - superintender a administração executiva do S.A.A.E.;

b) - representar legalmente o S.A.A.E.

c) - coordenar as funções dos demais membros da Diretoria, expedindo as normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos que lhe estão afetos;

d) - submeter ao Conselho Deliberativo os projetos de organização e reorganização dos serviços do S.A.A.E.;

e) - preparar o orçamento anual;

f) - admitir, punir, promover e demitir o pessoal, respeitada a legislação em vigor o quadro do pessoal e as tabelas de salários e gratificações aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

g) - apresentar ao Conselho, anualmente, balanço e relatório circunstanciado da gestão da Diretoria;

h) - autorizar a realização de licitações para obras, materiais e serviços, bem assim alienações de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, com a estrita observância dos preceitos da legislação hierarquicamente superior;

i) - autorizar despesas e ordenar pagamentos, de acordo com as dotações orçamentárias, custodiando e movimentando o numerário e valores;

j) - assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao S.A.A.E.;

k) - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem voto, fornecendo-lhes os elementos informativos necessários;

l) - exercer todas as funções específicas que estejam compreendidas na sua competência genérica, independentemente de enumeração casuística e ainda que por analogia neste caso mediante parecer do Conselho Deliberativo.

II — Ao Diretor Técnico compete o assessoramento técnico-específico-profissional ao Diretor Superintendente e a Chefia Executiva dos Serviços e respectivos Setores prefixados em organograma relativos a Operação e Manutenção das redes de água e esgoto e Controle dos Projetos e Obras.

Artigo 5º — Por decorrência das alterações introduzidas pela presente lei, leia-se "Diretor Superintendente", onde, em todo o corpo da Lei nº 1287/67, esteja escrito "Diretor Executivo".

Artigo 6º — As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 7º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 11 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal**Decreto N.º 4041**

de 6 de abril de 1973

Declara de utilidade publica, para fins de alargamento de rua, o imóvel da Av. João Cavallari, esquina com Rua "5" - Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigavel ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. João Cavallari, esquina com Rua "5", com inscrição cadastral nº 13-12-14, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nello Morgante e destinada para alargamento de rua, de acordo com a planta constante do processo nº 12.759/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referencia o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua João B. Fabri e Rua "5", do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção à Rua Paulo por 12,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pelo citado alinhamento em direção à Rua Paulo por 9,15m, defletindo 90º00' à esquerda por 9,10m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua "5"; defletindo 73º40' à esquerda por 8,85m; entrando à direita pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 5,00; A.C. = 108º10' por 6,72m; seguindo deste ponto ao ponto de referencia pelo alinhamento existente em reta por 7,55m; retornando deste ponto ao ponto de partida em curva de R = 7,00m, por 17,66m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 143,86 m2 de terreno."

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada se necessario.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3992, de 22 de janeiro de 1973.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 6 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4042

de 6 de abril de 1973

Declara de utilidade publica, para fins de alargamento de rua, o imóvel situado à Rua "7", s/nº Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada, por via amigavel ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua "7", s/nº - Ponte Grande, com inscrição cadastral nº 13-07-02, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nello Morgante tendo como compromissario José Frigola Munt e destinada para fins de alargamento de rua, de acordo com a planta constante do processo nº 12.756/72 desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referencia o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre Av. Anton Philips e Rua "7", do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção à Rua "5" por 19,20m; entrando à esquerda em curva de R = 15,00 m; A.C. 72º30' por 3,18m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua "5" pelo futuro projeto de alinhamento, em curva já citada de R = 15,00m; A.C. = 72º30' por 12,53m, entrando, daí a direita pelo alinhamento existente por 2,00m defletindo 90º00' à direita por 10,00m; defletindo 90º00' à direita pelo alinhamento existente, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 47,42 m2 de terreno."

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente suplementada se necessario.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 6 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Rep. p/Exp. do Departamento Jurídico

Decreto N.º 4043

de 6 de abril de 1973

Declara de utilidade publica, para fins de alargamento de rua, os seguintes imo-

veis, situados na Ponte Grande: Av. Anton Philips s/nº, esquina c/Rua "7" e Rua "7" esquina c/Rua João B. Fabri.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam declaradas de utilidade publica, a fim de serem desapropriadas por via amigavel ou judicial, às áreas de terreno abaixo discriminadas, situadas à Av. Anton Philips s/nº, esquina com Rua "7" e Rua "7" esquina c/Rua João B. Fabri, na Ponte Grande, com inscrição cadastral nº 13-03-01, Município e Comarca de Guarulhos pertencentes a Nello Morgante, tendo como compromissario: Philips do Brasil S.A., e destinadas para alargamento de rua de acordo com a planta constante do processo nº 12750/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referencia o P.I. formado pelos alinhamentos existentes entre a Av. Anton Philips e a Rua "7" do lado direito desta ultima, de quem segue em direção à Rua João B. Fabri, por 3,30m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pelo alinhamento existente em direção à Rua João B. Fabri por 11,00m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua "7" defletindo 174º10' à direita por 8,25m, entrando à esquerda pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 8,00m; A.C. 84º30' por 7,75m, entrando à direita e seguindo pelo alinhamento existente em direção à Rua Doraci por 1,00m; retornando deste ponto ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 5,20m; encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 15,00 m2 de terreno."

"Tomando-se como ponto de referencia o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a Rua João B. Fabri e a Rua "7", do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção à Av. Anton Philips por 8,80m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pelo futuro projeto de alinhamento em direção à Av. Anton Philips em reta por 199,50m; entrando à direita em curva de R = 26,50m; A.C. igual 71º45' por 14,00m, vamos encontrar o alinhamento existente, entrando a partir deste ponto a direita e seguindo em direção à Rua João B. Fabri em curva de R = 28,00m; A.C. igual 75º00' por 13,70m, seguindo deste ponto pelo alinhamento existente em direção à Rua João B. Fabri em reta por 203,60m; entrando à direita em curva de R = 7,00m; A.C. igual 118º15' por 12,25m; seguindo deste ponto em direção à Rodovia Presidente Dutra pelo alinhamento existente por 1,50m; defletindo 90º00' à direita por 0,55m; vamos encontrar o P.C. do futuro projeto de alinhamento da Rua João B. Fabri; retornando deste ponto ao ponto de partida pelo futuro projeto de alinhamento em curva de R = 5,00m; A.C. = 118º15' por 10,29m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 318,41 m2 de terreno."

AREA "A" 318,41m2
AREA "B" 15,00m2

AREA TOTAL 333,41m2

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.
segue na pag. 4

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE
49-1520 — RESIDÊNCIA 49-1678

Diretor Responsável:
VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Representante autorizado:-
Prof. Jocelyn Machado Gomes

Guarulhos 16 de abril de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada em colaborações assinadas.

AVISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças do O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA.; Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIÁRIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para angariar anúncios e assinaturas são as que constam do expediente

Prefeitura Municipal

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de abril de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/Exp. do Dept.o Jurídico

Decreto N.º 4044

de 6 de abril de 1973

Revoga o Decreto nº 3990, de 22 de janeiro de 1973 — utilidade pública — imóvel da Rua Seis, esquina com Rua 5 — Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 12755/72,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3990, de 22-1-1973, que de-

clarou de utilidade pública o imóvel da Rua Seis, esquina com Rua Cinco — Ponte Grande, com inscrição cadastral nº 13-13-01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nello Morgante-

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de abril de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 4045

de 6 de abril de 1973

Revoga o Decreto nº 3988, de 22 de janeiro de 1973 — utilidade pública — imóvel da Rua Cinco nº 27 — Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 12753/72,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3988, de 22-1-1973, que declarou de utilidade pública o imóvel da Rua Cinco nº 27 — Ponte Grande, com Inscrição Cadastral nº 13-13-21, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nello Morganti.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de abril de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. Exp. do Dept.o Jurídico

Decreto N.º 4046

de 6 de abril de 1973

Revoga o Decreto nº 3989, de 22 de janeiro de 1973 — utilidade pública — imóvel da Rua Nove — Ponte Grande.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 12754/72,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3989, de 22-1-1973, que declarou de utilidade pública, o imóvel da Rua Nove, esquina com Rua Cinco, na Ponte Grande, com inscrição cadastral nº 13-14-05, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Nello Morganti.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de abril de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Dept.o Jurídico

Na Semana Santa

Nesta Semana da Paixão do Senhor é bom que cada cristão, qualquer que seja sua seita, medite e indague a si mesmo acerca das razões da vinda de Jesus e da natureza da doutrina que estabeleceu sobre a Terra em nome de Deus. Que cada cristão se ponha a dialogar com a própria consciência relacionando os acontecimentos de cada minuto que passa com a finalidade daquele mundo prometido e recomendado pelo Salvador dos homens.

E indagando a si mesmo, dialogando com a própria consciência, analisando os eventos do cotidiano com as normas que Cristo instituiu para os mortais obedecerem e pelas quais se guiarem na vida, o cristão, qualquer que seja sua seita, verificará que a cristandade, há dois mil anos, vem vivendo e construindo uma realidade individual e coletiva diferente daquela realidade pela qual Deus, o Criador dos céus e da Terra, enviou seu Primogenito ao mundo e consentiu que Ele morresse na cruz, a fim de provar aos homens que a conquista da vida eterna se realiza através da cruz e jamais através da satisfação do instinto e dos prazeres mundanos.

Indagando, pois, a si mesmo, dialogando com a própria consciência, analisando os fatos de cada dia e hora o cristão, qualquer que seja sua seita, chegará à conclusão de que Jesus foi enviado ao mundo com a missão de ensinar os homens não para festejar a vida material que a morte reduz a pó e a nada, mas sim veio para ajudar os homens pelo exemplo a tornarem suas existências em um processo racional e espiritual de redenção total, amando a justiça e praticando-a do berço ao túmulo. Veio Ele para a vida eterna que se conquista imitando-o em tudo. E não veio, de modo algum, para formar e engrossar legiões de hipócritas, de parladores e de golpeadores do peito que pecam cem vezes ao dia, se arrependem outras tantas vezes e voltam a pecar o dobro novamente.

VERO DE LIMA

**OS ARTIGOS DE CARÁTER
POLÍTICO SÃO ASSINADOS
PARA DEFINIR
RESPONSABILIDADES**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o sr. LEONEL PAULINO PINTO, portador da carteira profissional nº 66.444 - série 286, não comparece ao serviço desde o dia 10 de março de 1973. Fica portanto notificado a reassumir o seu cargo dentro do prazo de cinco dias a contar da presente data ou esclarecer as razões porque não o faz, após o que será considerado desligado de suas funções por abandono de emprego conforme o artigo 482 letra "i" da CLT.

Guarulhos, 11 de abril de 1973.

JOSE SANDOVAL RODRIGUES DE ARRUDA.
Rua Dom Pedro II, 144-Guarulhos.

Guarulhos 16 de abril de 1973